



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

PROCESSO Nº 1016056/2025

Dispensa Nº 13/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pelo portaria nº 152/2025, torna público que realizará uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 43/2023 e demais legislação aplicável.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO NO SITE	10/03/2025
DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	10/03/2025
DATA E HORARIO LIMITE DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13/03/2025 as 10:00 HORAS
LOCAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS	licitacaoareiabrancarn@gmail.com
OBSERVAÇÃO:	Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

CONDIÇÕES GERAIS

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Serviço de assistência técnica para serviços nas áreas de manutenção de equipamentos de informática e de rede de internet., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 **O critério de julgamento adotado será o Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação de serviço de assistência técnica para manutenção de equipamentos de informática e de rede de internet no âmbito da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

A Prefeitura de Areia Branca conta com uma estrutura administrativa que depende diretamente do funcionamento adequado dos equipamentos de informática e da conectividade de rede para a execução de suas atividades. Os computadores, impressoras, servidores e demais dispositivos tecnológicos são ferramentas essenciais para a prestação de serviços à população, desde o atendimento ao público até a gestão de documentos e processos administrativos internos.

Além disso, a rede de internet desempenha um papel fundamental na comunicação entre os setores da administração pública, na transmissão de dados, no acesso a sistemas governamentais e na disponibilização de serviços online à população. A interrupção ou falha nesses equipamentos e na infraestrutura de rede pode impactar significativamente a eficiência dos serviços prestados, gerando atrasos e comprometendo a qualidade do atendimento ao cidadão.

A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos e sistemas é essencial para evitar prejuízos operacionais e financeiros, garantindo a continuidade das atividades administrativas de forma segura e eficiente. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em assistência técnica visa assegurar a resolução ágil de problemas, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e otimizando os recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação do serviço de assistência técnica para manutenção de equipamentos de informática e de rede de internet da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, com o objetivo de garantir a funcionalidade e a modernização dos serviços públicos oferecidos à população.

3– DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail: licitacaoareiabrancarn@gmail.com;

3.2 Poderão participar desta dispensa de licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto dela, e que atendam aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do site: www.areiabranca.rn.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

3.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do poder, ainda que por terceiros não autorizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

3.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS INTERESSADOS:

- 3.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.4.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4- DO INGRESSO NA DISPENSA E O ENVIO DE PROPOSTAS

- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail: licitacaoareiabrancarn@gmail.com;
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: licitacaoareiabrancarn@gmail.com, a proposta e documentos complementares com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, a marca do produto, quando for o caso, contendo o valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório;
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- 4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.6 Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após o término do envio das propostas;
- 4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

4.9 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através www.areiabranca.rn.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, na imprensa oficial do município.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta;

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado neste edital, desde que não haja majoração do preço;

5.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

5.10 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto;

5.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, e serão solicitados por e-mail para o fornecedor com a proposta mais bem classificada, até o fim do encerramento do recebimento das propostas;

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a empresa será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, conforme o ANEXO I;

6.6 Na hipótese da empresa não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7 É dever da empresa atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data do envio das propostas e encaminhar, quando solicitado.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa será habilitada.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2 O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente;

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

8.2 Conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação o das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3 - Conforme Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4 - A aplicação das penalidades previstas nestas Cláusula é de competência exclusiva da Exma. Sra. Prefeito Constitucional.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente dispensa de licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2025, com as dotações orçamentárias especificadas abaixo:

9.2 Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O procedimento será divulgado na imprensa oficial do município.

10.2 Todas as referências de tempo neste edital, seguirão o horário de Brasília/DF;

10.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em despacho e acessível a todos, atribuindo lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

10.4 A homologação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação;

10.5 As normas disciplinadoras da Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

10.10 Este edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços www.areiabranca.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: **Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca no Setor de Licitações, no Endereço Praça da Conceição s/n, Centro, CEP: 59.655-000 – Areia Branca/RN**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Maiores informações pelo email: licitacaoareiabranca@gmail.com

10.11 O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes é o da Comarca de Areia Branca/RN.

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II – VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Areia Branca/RN, 07 de março de 2025

Erisson Mitre Azevedo
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A documentação relacionada nos itens a seguir, são para fins de habilitação são:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Prova de habilitação jurídica que far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s)

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011).
- b) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO III**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

ANEXO II – VALORES REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Serviço de assistência técnica para serviços nas áreas de manutenção de equipamentos de informática e de rede de internet.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0057805 - Serviço de assistência técnica para serviços nas áreas de manutenção de equipamentos de informática e rede de internet.	Hora	420	144,73	60.786,60

Os preços acima são referências da Pesquisa mercadológica constante no processo, a qual foi realizada no Sistema Banco de Preços, afim de aferir os preços públicos praticados, de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN

C.N.P.J 08.077.265/0001-08

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

Referência: Dispensa de Licitação nº ---/----

OBJETO: _____

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da lei que:

- ✓ Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições, sujeitos à fiscalização do Município de Areia Branca/RN;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- ✓ Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente dispensa de licitação;
- ✓ Aceita todas as exigências formuladas neste Edital;
- ✓ Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;
- ✓ Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

(Local e data)

NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA